

CONTRATO 04BY30

162-391-304-1045-2702

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**QUADRO RESUMO**

01 **MOMENTVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** SEDIADA NA CAPITAL DE SAO PAULO, A RUA DOS GUSMOES 639 - SANTA IFIGENIA, INSCRITA NO C.G.C. DO M.F. SOB NUMERO 047.686.555/0001-00, REPRESENTADA POR SEU BASTANTE PROCURADOR.

02 **WALTER CERILLO, BRASILEIRO (A), CASADO(A),** PORTADOR(A) DA Cedula de IDENTIDADE RG NUMERO 7427095 E CIC NUMERO 690771778-68, DOMICILIADO E RESIDENTE NA CIDADE DE SAO PAULO A R TRIPUI 181 AP 54 - VL ALPINA.

03 **ARANDU - AVARE**

04 **R.1-7.325**

05 **TERRAS DE SANTA CRISTINA - GLEBA I**

06 **R.2-7.325**

07 **LIVRO 1.558 FLS. 01 V.**

08 **008585 DE 13/02/91**

09 **LOTE 30 QUADRA BY - 450.00 M2.**

10 **PRECO: CRS 647.504,40, COM CRS 2.070,00 NA ASSINATURA DO CONTRATO, E O SALDO DIVIDIDO EM 60 PRESTACOES DE CRS 10.757,24 CADA UMA, CORRIGIDAS PELO IGP(DI), MENSALMENTE.**

11 **CRS 7,60, CORRIGIDO PELO IGP(DI).**

12 **30/03/91**

13 **SAO PAULO, 18 DE FEVEREIRO DE 1991**

14 **PATRICIA HELENA FERREIRA DA SILVA E ROGERIO PASCOAL DE QUEIROZ VELLONI, BRASILEIROS, SOLTEIROS, COMERCIARIOS, RESPECTIVAMENTE PORTADORES DAS CEDULAS DE IDENTIDADE E R.G. NUMEROS 19405073 E 18340249, COM ESCRITORIO A RUA GUAIANAZES, 277 SANTA IFIGENIA - SAO PAULO - SP.**

CÓD. 23.31

Pelo presente instrumento particular de **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, as partes, de um lado, como promitente vendedora, doravante designada simplesmente **VENDEDORA**, a nomeada e qualificada no item 01 do quadro resumo constante da capa do presente, e, de outro lado, como promitente comprador(a), doravante designado(a) simplesmente **COMPRADOR(A)** o(a)(s) nomeado (a)(s) e qualificado (a)(s) no item 02 do quadro resumo já referido, têm entre si justo e contratado o seguinte:

DO LOTEAMENTO

01 — Em uma área de terra localizada no Município e Comarca mencionados no item 03 do quadro resumo, adquirida por força do registro constante do item 04 do mesmo quadro, do Cartório de Registro de Imóveis competente, foi projetado e executado o loteamento ou o desmembramento mencionado no item 05 do quadro resumo, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, cujas plantas e memorial descritivo foram depositados no Cartório de Registro de Imóveis, conforme registro constante do item 06 do quadro resumo.

02 — Por Escritura Padrão Declaratória, lavrada nas notas do 16º Cartório desta Capital, no livro e fls. constante do item 07 do quadro resumo, foram estabelecidas, cláusulas e condições, gerais e invariáveis, para regerem obrigatoriamente, todos os contratos de alienação, a qualquer título, dos lotes e das unidades autônomas do referido empreendimento, passando as mesmas a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas, declarando, o **COMPRADOR**, dela ter pleno conhecimento, por ter recebido cópia autêntica, de inteiro teor, da mencionada escritura, por ocasião da Proposta de Contrato mencionada no item 08 do quadro resumo.

DO OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03 — A **VENDEDORA** promete vender ao **COMPRADOR**, que dela promete comprar, o lote de terreno descrito no item 09 do quadro resumo, pelo preço referido no item 10 do quadro resumo. O preço estabelecido para este contrato é meramente enunciativo, eis que as prestações em que se divide, cujo número está definido no item 10 do quadro resumo, terão os valores respectivos acrescido de correção monetária. As prestações serão pagas, a critério da **VENDEDORA**, através de carnês, avisos-recibo ou notas promissórias, cuja emissão se fará em data oportuna, nos termos da referida Escritura Padrão Declaratória, vencendo-se a primeira delas, na data mencionada no item 12 do quadro resumo, e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes. Essas prestações, deverão ser pagas no escritório da administradora do empreendimento — Momentvm Empreendimentos Imobiliários Ltda., à Rua dos Gusmões nº 639, Santa Ifigênia, São Paulo, ou onde for por ela, expressamente indicado.

DA CONSERVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

04 — Além do preço, o comprador pagará à Administradora do empreendimento, nos termos da Escritura Padrão Declaratória, a taxa de conservação, cujo valor por mês e por metro quadrado, na data da proposta, é o constante do item 11 do quadro resumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05 — O presente instrumento obriga a herdeiros e sucessores e é pactuado na data indicada no item 13 do quadro resumo, com a condição expressa de irretratabilidade, ficando autorizados todos os registros que em virtude deste se tornarem necessários, correndo as respectivas despesas por conta do COMPRADOR.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes aceitam o presente, feito em duas vias, na presença das testemunhas nomeadas e qualificadas no item 14 do quadro resumo, assinando também, a empresa Momentvm Empreendimentos Imobiliários Ltda. aqui interveniente, na qualidade de responsável pela idealização, planejamento, implantação, venda e administração do empreendimento.

MOMENTVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS


COMPRADOR

TESTEMUNHAS



MOMENTVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Rua dos Gusmões, 639 - CEP 01212
Administração e Vendas: 223-9144 (PABX)
Atendimento a clientes: 221-8911 (DIRETO)
End. Telegráfico "Terraboa"